



SENADO FEDERAL

PARECER N° 882, DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem n° 70, de 2015 (n° 333/2015, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em escrutínio secreto, realizado em 7 de outubro de 2015, apreciando relatório do Senador Acir Gurgacz sobre a Mensagem (SF) n° 70, de 2015, opina pela aprovação da indicação do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO para o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por 12 (doze) votos favoráveis, 3 (três) votos contrários e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2015.

SENADOR RICARDO FERRAÇO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Indicação de membro para o DNIT
MSF 70/2015 - FERNANDO MELRO

Início da votação: 07/10/2015 09:03:18

Fim da votação: 07/10/2015 09:57:28

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)		Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
DELCÍDIO DO AMARAL		1. JORGE VIANA	
WALTER PINHEIRO	votou	2. ANGELA PORTELA	
LASIER MARTINS	votou	3. JOSÉ PIMENTEL	votou
ACIR GURGACZ		4. PAULO ROCHA	votou
TELMÁRIO MOTA	votou	5. GLADSON CAMELI	
WILDER MORAIS		6. IVO CASSOL	
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)		Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. EDISON LOBÃO	
SANDRA BRAGA		2. WALDEMIR MOKA	votou
VALDIR RAUPP	votou	3. DÁRIO BERGER	
ROSE DE FREITAS		4. EUNÍCIO OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	votou	5. ROMERO JUCÁ	
HÉLIO JOSÉ		6. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)		Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
RONALDO CAIADO	votou	1. VAGO	
DAVI ALCOLUMBRE		2. JOSÉ AGRIPINO	
FLEXA RIBEIRO	votou	3. VAGO	
CÁSSIO CUNHA LIMA		4. VAGO	
DALIRIO BEBER	votou	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)		Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	1. ROBERTO ROCHA	
VANESSA GRAZZIOTIN		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
BLAIRO MAGGI	votou	1. DOUGLAS CINTRA	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	2. VICENTINHO ALVES	voto não computado
ELMANO FÉRRER	votou	3. EDUARDO AMORIM	

Votação:

TOTAL 15 SIM 12 NÃO 3 ABSTENÇÃO 0

Senador Ricardo Ferraço
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 19, EM 07/10/2015

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

Por meio da Mensagem (MSF) nº 70, de 2015 (nº 333, de 9 de setembro de 2015, na origem), a Senhora Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O DNIT, pessoa jurídica de direito público, submetido ao regime de autarquia, vinculado ao Ministério dos Transportes, foi criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências”.

Determina o art. 88 da mencionada Lei que os membros da Diretoria do DNIT deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, *f*, da Constituição Federal.

Nos termos do disposto no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes a transportes. Ainda, nos termos do art. 383 do RISF, a Comissão deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre ele.

Consta da presente Mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, *a*, e ao disposto no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades”.

O currículo anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do indicado, que passaremos a resumir.

O candidato, natural de Maceió, Estado de Alagoas, é Engenheiro civil formado, em 1997, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Em relação ao desempenho profissional do candidato, em ordem cronológica, atuou, entre 1997 e 2003, como sócio-gerente da empresa Taquary Engenharia Ltda., na execução de obras civis e de infraestrutura. Na Companhia Energética de Alagoas – CEAL, entre 2003 e 2004, atuou como Assistente da Diretoria de Engenharia e posteriormente, até 2007, foi Diretor de Engenharia. No período em que trabalhou nessa Companhia, foi gestor do Programa Luz para Todos e atuou na implantação de energia elétrica em aproximadamente 30 mil domicílios. Por fim, desde 2007, atua como Superintendente Regional do DNIT no Estado de Alagoas.

Além do currículo, foram apresentados os documentos necessários ao pleno atendimento das exigências constantes do art. 383, I, do RISF (redação da RSF nº 41 de 2013), e do art. 1º do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, no tocante ao fornecimento, pela autoridade indicada, da documentação necessária à análise desta Comissão.

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor FERNANDO FORTES MELRO FILHO, constante da Mensagem (MSF) nº 70, de 2015 (nº 333, de 2015, na origem), para ser exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2015.

Senador Acir Gurgacz, Relator